



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.037/0007-27, com sede à Rua Paraíba, nº 365, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1067697 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000 doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE TUPÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.103.364/0001-77, estabelecida na Av. Dos imigrantes, n. 2495, sala 02, cidade de Sorriso /MT, CEP: 78890-000, neste ato representada por **NEREU BRESOLIN**, brasileiro, portadora do Ci-RG nº 3054926-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 332.670.309-00, de ora em diante denominada de **“PARCEIRO PUBLICO”**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 – Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no primeiro Termo Aditivo, será prorrogado, conforme autoriza o a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão dos benefícios a serem auferidos pela Administração, com a continuidade dos trabalhos, e condições operacionais mais vantajosas para o melhor desenvolvimento da atividade da secretaria municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor deste termo aditivo para cobertura das despesas relativas à prorrogação do contrato está estimado no valor total de R\$ 6.453.767,40 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).. pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagos conforme utilização, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento do objeto em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

3.2 – Segue tabela abaixo com valores estimados.

ATIVIDADE	GRUPO DE DESPESA	QTD PLANO	VALOR BASE PLANO
-----------	------------------	-----------	------------------



Enfermeiro	GRUPO I	10	R\$ 3.925,37
Plantão Enfermeiro 12 horas (dias de semana)	GRUPO I	60	R\$ 220,00
Plantão Enfermeiro 12 horas (finais de semana ou feriados)	GRUPO I	24	R\$ 240,00
Médico Deslocamento I até 150 KM	GRUPO I	10	R\$ 500,00
Médico Deslocamento II acima de 150 KM	GRUPO I	10	R\$ 800,00
Enfermeiro Deslocamento I até 150 KM	GRUPO I	20	R\$ 120,00
Enfermeiro Deslocamento II acima de 150 KM	GRUPO I	20	R\$ 200,00
Serviços de Enfermagem Responsável Técnico	GRUPO I	2	R\$ 4.846,61
Técnico em Enfermagem	GRUPO II	6	R\$ 3.806,48
Técnico em Enfermagem Deslocamento II acima de 150 KM	GRUPO II	15	R\$ 197,50
Técnico em Enfermagem Deslocamento II abaixo de 150 KM	GRUPO II	16	R\$ 131,67
Odontólogo	GRUPO I	6	R\$ 4.300,00
Auxiliar de consultório dentário (odontologia)	GRUPO II	3	R\$ 2.882,94
Psicólogo	GRUPO I	2	R\$ 3.683,37
Nutricionista	GRUPO I	1	R\$ 3.683,37
Fisioterapeuta	GRUPO I	1	R\$ 3.683,37
Fonoaudiólogo	GRUPO I	1	R\$ 3.683,37
Fonoaudiólogo I	GRUPO I	2	R\$ 1.841,68
Educador Físico	GRUPO I	1	R\$ 3.291,68
Assistente Social	GRUPO I	1	R\$ 3.683,37

ATIVIDADE	GRUPO DE DESPESA	QTD PLANO	BASE DA REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	GRUPO I	5	R\$ 17.094,97
Médico Clínico Geral I	GRUPO I	1	R\$ 12.100,00
Médico Clínico Geral - AUDITOR	GRUPO I	1	R\$ 2.000,00
Plantão Médico 12 horas (dias de semana)	GRUPO I	45	R\$ 900,00
Plantão Médico 12 horas (finais de semana)	GRUPO I	30	R\$ 1.200,00
Serviço médico de regulação de vagas	GRUPO I	1	R\$ 2.000,00
Serviços Médicos de Consultas e/ou Procedimentos Especializados - ATENDIMENTO	GRUPO I	500	R\$ 200,00

Serviços Médicos de Consultas e/ou Procedimentos Especializados - TELESSAÚDE

GRUPO I

405

R\$ 200,00

3.3 - Valor original do contrato é R\$ 6.473.553,24 (seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) o qual passará a ser com as devidas alterações apostilas lançadas no sistema de R\$ 6.453.767,40 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

3.4 - Sendo assim prorrogação do presente contrato, com sua renovação em um valor total de R\$ 6.453.767,40 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).. pagos em doze parcelas conforme execução e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto no contrato original será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 31 de março de 2023 e tendo seu término em 30 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Cód. Red. (327) 06.001.10.302.0008.2024.33.50.85.00.00.00	15001002
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Cód. Red. (328) 06.001.10.302.0008.2024.33.50.85.00.00.00	1600
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Cód. Red. (329) 06.001.10.302.0008.2024.33.50.85.00.00.00	1621

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do termo de parceria nº 001/2022 a qual se integra este Termo Aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – As demais Cláusulas do termo original permanecem inalteradas.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José do Rio Claro/MT, 21 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT
Levi Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE TUPÃ
CNPJ: 21.103.364/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Adiran Celestino da Silva Amaral CPF: 045.xxx.191-06	Nome: Danielle dos Santos Fialho Campos CPF: 877.xxx.981-91
---	--